



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES CIVIS E RELIGIOSAS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS – ONGs, A FIM DE REALIZAR PARCERIAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS E COBERTORES ORIUNDOS DA ARRECADAÇÃO DA CAMPANHA DO AGASALHO ACOLHER 2020.

Condições para credenciamento:

- Preenchimento do formulário de credenciamento disponível no site: www.itapevi.sp.gov.br;
- Sede no município de Itapevi;

Comissão de análise:

Giovanna Pasqualucci Bringel Fávaro
Letícia Maria Martins Dionísio
Adriana Neves de Araújo Silva

Critérios de seleção:

Indicação da região a ser atendida, conforme especificado no mapa;
Declaração de atividade com relação de atendidos.

Documentos:

- As entidades que forem aprovadas para credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

Declaração de Endereço, Identidade e Orgão Expedidor e CPF dos Dirigentes
Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo e de execução da parceria;
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
Declaração de que a entidade e seus dirigentes de que não estão impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem possuem declaração de inidoneidade, julgamento de contas irregular, ou condenação por ato de improbidade administrativa.
Certidão de Regularidade FGTS – CRF
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Tributos Estaduais – ICMS

Vigência do acordo:

30 dias contados da assinatura do termo.

Valor:

Sem aporte financeiro do município.

Disposições gerais:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-180- Fone: (11) 4143-8940 – CNPJ/MF N° 46.523.031/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Publicação das organizações credenciadas no Diário Oficial do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Anexo I –

NORMA OPERACIONAL PARA DISTRIBUIÇÃO DAS PEÇAS ARRECADADAS NA CAMPANHA DO AGASALHO 2020

Notadamente em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 (Novo Coronavírus) e considerando as recomendações e determinações dos órgãos oficiais, como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, a distribuição das peças arrecadadas na Campanha do Agasalho Acolher 2020, deverá obedecer aos seguintes critérios:

I. DO PÚBLICO-ALVO

I.I. Atendimento prioritário às famílias em situação de extrema pobreza, com renda per capita de até R\$89,00, inscritas no Cadastro Único, que residam na região contemplada por cada instituição credenciada.

I.I.I. As famílias serão identificadas mediante apresentação do cartão Bolsa Família ou mediante consulta à equipe de plantão da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, por intermédio do telefone: 4143.9700 ou por email: desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br;

I.II. Atendimento às famílias em situação de extrema pobreza não inscritas no Cadastro Único, devidamente identificadas nessa condição pela organização credenciada.

II. DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO

II.I. Compete ao município:

- A) Divulgar amplamente a ação, dando publicidade acerca dos locais e datas de distribuição;
- B) Definir a quantidade de peças destinadas a cada organização credenciada em quantidade estimada conforme o total da arrecadação x estimativa de população em vulnerabilidade da região contemplada;
- C) Receber as peças doadas durante o período da Campanha do Agasalho Acolher – 2020, submetendo-as à quarentena de 14 (quatorze) dias da data do recebimento da doação para posterior encaminhamento às organizações credenciadas;
- D) Entregar as peças nos respectivos locais de distribuição;
- E) Fornecer formulário de identificação das famílias beneficiadas;
- F) Orientar as organizações credenciadas durante todo o período de distribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

II.II. Compete à instituição credenciada:

- A) Realizar a distribuição garantindo o cuidado com a saúde e minimizando a propagação da Covid-19 (Novo Coronavírus), adotando todas medidas de segurança e higiene, seguindo as recomendações e determinações dos órgãos oficiais, como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, tais como utilização de máscaras, álcool em gel, manutenção do distanciamento entre pessoas e contenção de aglomeração.
- B) estabelecer critérios, nos parâmetros de seu atendimento, para viabilizar acesso às peças doadas de forma igualitária entre os beneficiários da distribuição;
- C) preencher de forma completa o formulário das famílias beneficiadas e emitir relatório de distribuição das peças doadas, anexando os respectivos formulários .

III. DA QUANTIDADE DE PEÇAS E DO PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO

A quantidade de peças doadas a cada organização credenciada dependerá do resultado da arrecadação, não podendo ser responsabilizados o município e a organização credenciada por quantidade que eventualmente não atenda a toda a região a que pertence a organização credenciada, haja vista se tratar de distribuição oriunda de doação espontânea da população.

A campanha de distribuição deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento das peças.

IV. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da doação deverá ser realizada ao município de Itapevi, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, preferencialmente por email desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br, no prazo de até 15 (quinze) dias do término da distribuição, encaminhando os documentos elencados no item II.II.C deste anexo.

V. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou dúvidas durante o processo de distribuição serão resolvidos pela comissão de análise de acompanhamento constituída no Edital e serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento através do email desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br.